

LEI Nº 1128/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**CRIA O DIA MUNICIPAL DO ARTISTA
AMARANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no município de Amarante, o Dia Municipal dos Artistas Amarantino a ser comemorado anualmente no DIA 22 DE SETEMBRO DE CADA ANO.

Art. 2º - No dia Municipal dos Artistas Amarantino, a administração pública poderá realizar durante a semana do dia 22/09 de cada ano, eventos, shows, apresentações e feiras culturais, por meio da Secretaria de Cultura, com a finalidade de homenagear e dar reconhecimento aos artistas locais, com livre acesso da comunidade.

Art.3º - O dia municipal dos artistas amarantino deverá constar no calendário oficial do Município.

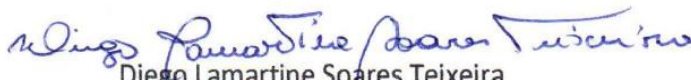
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

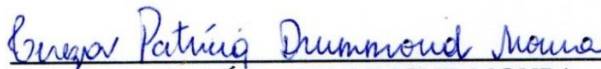
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A,§ 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE,



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



TÉREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA
CHEFE DE GABINETE